

Regimento do GTA - janeiro 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

REGIMENTO INTERNO

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

GTA

1/15

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000 -Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614 CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite:www.conchal.sp.gov.br

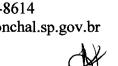




SUMÁRIO

SEÇAO I - DA SEDE	. 3
SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO E DOS PODERES	3
SEÇÃO III - DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS	4
	6
SECÃO V - DAS COMISSÕES TÉCNICAS E DAS COMISSÕES	
ESPECIAIS	8
SEÇÃO VI - DA ANÁLISE DE PROJETOS	8
SEÇÃO VII - DAS OUTRAS PROPOSIÇÕES	9
SEÇÃO VIII - DAS REUNIÕES	
SEÇÃO IX - DA ORDEM DO DIA	
SEÇÃO X - DOS DEBATES E DAS VOTAÇÕES	
SEÇÃO XI - DAS ATAS	
SEÇÃO XII - DOS PRAZOS	
SEÇÃO XIII - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA	12
SEÇÃO XIV - DAS INTIMAÇÕES	
SEÇÃO XV - DO RECURSO	
SECÃO XVI - DAS MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDA	
	14
SEÇÃO XVII - DAS TAXAS E PREÇOS	
SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
DESCRIPTION OF A TEXT AND DESCRIPTION OF A SECTION OF A S	, 1 T

2/15

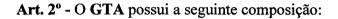




SEÇÃO I - DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental – GTA tem como sede de suas atividades o prédio do Paço Municipal "Brasil Campos", sito na Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro, CEP: 13.835-000, Conchal, Estado de São Paulo.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO E DOS PODERES



- I Presidência;
- II Secretaria Executiva;
- III Plenário;
- IV Comissões Técnicas, e;
- V Comissões Especiais.
- Art. 3º O GTA é constituído de 06 (seis) membros titulares, representantes de cada um dos seguintes órgãos do Município:
 - I Diretoria de Planejamento;
 - II Departamento de Saúde;
 - III Departamento de Agricultura;
 - IV Diretoria Jurídica;
 - V Departamento de Obras;
 - VI Departamento de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

Regimento do GTA - janeiro 2016

3/15

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000
Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614
CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite:www.conchal.sp.gov.br







- Art. 4º Cada membro titular terá o respectivo suplente, indicado pelo órgão que representa.
- § 1º O suplente assumirá nos casos de ausência ou impedimento temporário do titular.
- § 2º Na hipótese de impedimento permanente, o órgão deverá indicar novo representante.
- Art. 5º A Presidência poderá solicitará a substituição do representante que faltar sem motivo justificado.
- **Art.** 6° Cada um dos integrantes do **GTA**, titular ou suplente, terá poderes expressos outorgados pelos órgãos que representam, para deliberar sobre as atribuições previstas no artigo 9.° e sobre os projetos submetidos à sua aprovação e quanto a emissão de Certificados de Aprovação ou expedição de Relatórios de Indeferimento quando for o caso.
- Art. 7º As sessões do GTA serão públicas, podendo delas participar funcionários ou servidores convocados, o interessado e seus representantes legais, representantes de órgãos de classe, o Ministério Público e a população em geral, devidamente credenciados, sem direito a voto.

SEÇÃO III - DO OBJETIVO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8° - O GTA tem como objetivo aprovar ou rejeitar os projetos submetidos ao grupo de acordo com a Lei Complementar n.º 157, de 10 de outubro de 2006, em especial atender as exigências previstas nas disposições do Capítulo III do PDEC, referente à política de desenvolvimento urbano e do meio ambiente.

Parágrafo único – Compete ao Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental - GTA:

- I Analisar e emitir parecer em relação a:
- a) Urbanização, parcelamento e uso do solo em geral;

4/15

Regimento do GTA - janeiro 2016

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000
Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614
CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite:www.conchal.sp.gov.br

\$ \$



- III zelar para que os prazos sejam cumpridos;
- IV comparecer às reuniões munido dos dados e deliberações relativos aos projetos em pauta.
- Art. 12 Os membros do GTA são responsáveis pela obtenção dos pareceres técnicos e conclusivos e das manifestações dos órgãos que representam, a respeito dos projetos submetidos a sua deliberação, nos prazos determinados.

SEÇÃO IV - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E AUXILIARES

- Art. 13 O GTA terá uma Presidência e contará com uma Secretaria Executiva, designados pelo Prefeito.
 - Art. 14 A Presidência, caberá:
 - I dirigir as reuniões do Grupo;
 - II além do seu voto, proferir o de qualidade, em caso de empate;
 - III manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente e este regimento;
 - IV decidir as questões de ordem;
 - V submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada;
 - VI convocar sessões extraordinárias nos termos deste regimento;
- VII convidar pessoas e entidades previamente acordadas para a formação de comissões aprovadas na forma da seção V, e;
- VIII convidar para as reuniões do GTA, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos.

6/15

Regimento do GTA - janeiro_2016

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000
Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614
CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite:www.conchal.sp.gov.br



Parágrafo único - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Secretário Executivo.

Art. 15 - À Secretaria Executiva caberá:

- I receber os projetos protocolados no setor competente da Prefeitura, controlando e fazendo cumprir os prazos estabelecidos neste regimento.
- § 1º O projeto deverá ser protocolado em tantas vias quantos forem os membros do GTA.
- § 2º Protocolado o projeto, a Secretaria Executiva providenciará, de imediato, a distribuição de cópias do mesmo aos representantes dos órgãos, definindo a data da reunião em que o projeto deverá ser analisado, obedecendo ao prazo máximo de 60 dias a contar da protocolização.
 - Art. 16 Cabe ainda à Secretaria Executiva:
 - I realizar os serviços de digitação e reprografia;
 - II elaborar as Atas das reuniões do Grupo;
- III expedir os Certificados de Aprovação, os termos de Exigências e os Relatórios de Indeferimento;
- IV prestar informações aos interessados e providenciar as publicações no órgão oficial;
 - V apresentar e divulgar no início de cada ano, cronograma anual de reuniões;
 - VI manter atualizado o arquivo das atividades exercidas pelo grupo;
- VII manter em condições de uso e zelar pela correta utilização das instalações do GTA, e;
 - VIII controlar o uso de material e outros insumos.

Regimento do GTA - janeiro 2016

7/15



SEÇÃO V - DAS COMISSÕES TÉCNICAS E DAS COMISSÕES ESPECIAIS

- **Art. 17** O **GTA** poderá criar Comissões Técnicas e Comissões Especiais para auxiliar no exame dos projetos a ele submetidos.
- §1º os Grupos de Trabalho serão formados por pessoas, instituições e entidades convidadas, com objetivo de trabalho, duração e escopo definido, para auxiliar casos específicos;
- § 2º as Comissões Técnicas e Especiais serão constituídas mediante deliberação da maioria simples dos membros presentes;
- § 3º as Comissões Técnicas e Especiais poderão convidar técnicos especializados para oferecer subsídios e assessoria, desde que aceitos pela maioria de seus membros, devendo este fato ser previamente comunicado à Secretaria Executiva;
- § 4° no assessoramento a essas Comissões, bem como ao próprio GTA, as Universidades, os Institutos de Pesquisa, os Órgãos Públicos e as Organizações Não Governamentais sem fins lucrativos e de cunho técnico profissional terão preferência às organizações privadas;
- § 5º as Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo eleito um Coordenador entre seus membros e designado um relator para cada processo específico;

SEÇÃO VI - DA ANÁLISE DE PROJETOS

- Art. 18 Os projetos a serem analisados, percorridos os trâmites nos diversos órgãos, serão apreciados em reunião do Grupo, podendo ocorrer:
 - I sua aprovação, com a expedição do correspondente Certificado de Aprovação;
 - II sua rejeição, com a expedição do Relatório de Indeferimento e;

Regimento do GTA - janeiro 2016

8/15

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA
Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000
Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614
CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite:www.conchal.sp.gov.br



- III formulação de exigências.
- § 1º as exigências deverão ser formuladas por todos os órgãos, de uma só vez, na reunião a que se refere este artigo.
- § 2º ocorrendo o previsto no item III, reabre-se o prazo de 60 (sessenta) dias para deliberação, a contar do cumprimento das exigências ou da manifestação do interessado sobre elas.
- § 3º o interessado deverá cumprir as exigências ou manifestar-se sobre elas no prazo de 60 dias sob pena de arquivamento.
- § 4º os prazos previstos nos parágrafos anteriores poderão ser prorrogados pelo GTA em caso de especiais dificuldades técnicas, reconhecidas por, no mínimo, dois terços de seus membros.
- Art. 19 Os projetos obedecerão às normas legais pertinentes a cada um dos órgãos que deva aprová-lo, sendo defeso ao Grupo dispor de forma a contrariar a legislação vigente.
- Art. 20 Os projetos submetidos ao GTA não dispensam obediência à legislação municipal, estadual e federal.

SEÇÃO VII - DAS OUTRAS PROPOSIÇÕES

- Art. 21 As indicações e propostas de instrução normativa serão submetidas à votação no Grupo.
- Art. 22 A votação de proposta de instrução normativa e de indicação será precedida de discussão, quando o orador, inscrito por antecedência, terá 05 (cinco) minutos para usar da palavra.
- **Art. 23** Através da indicação o Grupo fará as sugestões previstas no Plano Diretor Estratégico do Município de Conchal PDEC e neste regimento que devam ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento.

Regimento do GTA - janeiro 2016

9/15

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000 · Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614 CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite: www.conchal.sp.gov.br





SEÇÃO VIII - DAS REUNIÕES

Art. 24 – As reuniões do GTA serão realizadas na sua sede, sendo vedadas em outro local sem prévia deliberação e ampla divulgação.

Parágrafo único — Os interessados poderão solicitar, junto à Secretaria Executiva, reuniões de trabalho com membros do Grupo, a fim de solucionar pendências apontadas na exigência técnica.

- Art. 25 As reuniões do GTA serão ordinárias e extraordinárias.
- § 1º As reuniões ordinárias serão realizadas na terceira quarta-feira, de cada mês, com início às 09:00 (nove) horas.
- § 2º As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, mediante convocação da Presidência ou de 1/3 (um terço) de seus membros, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

SEÇÃO IX - DA ORDEM DO DIA

- **Art. 26** A Ordem do Dia será elaborada pela Secretaria Executiva, obedecendo as datas definidas no calendário anual do **GTA**.
- Art. 27 A Ordem do Dia será afixada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências do Paço Municipal, sede do GTA.
- Art. 28 A Ordem do Dia de reunião extraordinária constará da própria convocação.

SEÇÃO X - DOS DEBATES E DAS VOTAÇÕES

- **Art. 29** Nas reuniões, cada membro terá o tempo necessário para expor a manifestação ou parecer do órgão que representa.
- **Art. 30** O aparte, de até 02 (dois) minutos, só poderá ser feito com a permissão do orador.

Regimento do GTA - janeiro 2016

10/15

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000 -Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614 CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite:www.conchal.sp.gov.br







Art. 31 – A aprovação dos projetos, planos ou implantação de atividades analisadas depende da manifestação favorável da maioria dos membros presentes.

Parágrafo único – Será considerada favorável a não manifestação do órgão na reunião designada para a análise do projeto pelo GTA.

Art. 32 - Para efeito de votação de instrução normativa e de indicação, será necessário o quorum de 2/3 (dois terços) dos membros do Grupo, e as demais deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros do Grupo presentes à reunião.

SEÇÃO XI - DAS ATAS

- Art. 33 Da reunião lavrar-se-á ata com o sumário do que durante ela houver ocorrido.
- **Art.** 34 A ata, lida na abertura da reunião seguinte, que não vier a sofrer impugnação, será considerada aprovada.

Parágrafo único – Havendo impugnação, se aceita, a Presidência fará anotar a deliberação ao pé da ata objeto de discussão.

- **Art.** 35 A ata será publicada na forma usual da publicação dos atos da administração pública municipal, devendo consignar, obrigatoriamente:
 - I dia, hora e local da reunião;
 - II nomes dos membros presentes e ausentes;
 - III resumo do expediente;
 - IV identificação dos projetos, com referência sucinta aos pareceres e deliberações.
- Art. 36 As atas, digitadas em folhas avulsas, serão registradas e encadernadas anualmente.

Regimento do GTA - janeiro_2016

11/15

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000 -Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614 CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite:www.conchal.sp.gov.br





SEÇÃO XII - DOS PRAZOS

Art. 37 – Em se tratando de projetos de relevante interesse público ou que atendam a casos calamitosos, o GTA poderá determinar que os mesmos sejam apreciados em regime de urgência, quando os prazos serão reduzidos por deliberação do grupo.

SEÇÃO XIII - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- Art. 38 Poderão ser submetidas à audiência pública os projetos, planos ou implantação de atividades, cujo objeto por seu conteúdo ou abrangência, interesse toda a coletividade, devendo ser dada ampla divulgação da mesma:
- I por correspondência direta e individualizada enviada aos segmentos interessados na matéria objeto da análise, inclusive as associações e entidades profissionais, tais como as associações ou federações representativas da indústria, comércio, agricultura, área de serviços, e outras interessadas;
 - II por publicação e divulgação junto aos órgãos de imprensa;
 - III pela rede mundial de computadores;
- IV por comunicação a outras entidades que tenham interesse direto no objeto da audiência, e;
 - V por outro meio que melhor se ajuste ao objeto da audiência pública.
- § 1.º As formas mencionadas nos incisos II e III deste artigo serão sempre utilizadas, e as demais serão utilizadas conforme a natureza da matéria, devendo os esforços sempre ser direcionados para o máximo de divulgação possível junto a todos os interessados.
 - § 2.º Aplicam-se as regras dos incisos deste artigo a convocação extraordinária.
- Art. 39 Poderão também ser submetidas à audiência pública, na forma do artigo anterior, as Orientações e as demais deliberações a serem emitidas pelo GTA.

12/15

Regimento do GTA - janeiro 2016

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000 Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614

CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.brsite:www.conchal.sp.gov.br



SEÇÃO XIV - DAS INTIMAÇÕES

Art. 40 – A intimação do interessado dar-se-á com a publicação da ata da reunião, a qual conterá sempre o resultado da apreciação do projeto submetido ao Grupo, ou mediante a intimação pessoal do interessado pela Secretaria Executiva.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

- **Art. 41** Da deliberação do **GTA** caberá recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias.
- $\$ 1° O prazo de recurso será contado a partir da data da publicação da ata ou da intimação do interessado.
- § 2º O interessado, ou seu representante legal, terá vista do processo na Secretaria do GTA.
- Art. 42 O recurso, interposto contra o órgão que emitir parecer contrário à aprovação do projeto, será protocolado na Secretaria do GTA.
- **Art. 43** O prazo para apreciação do recurso é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua protocolização.

Parágrafo único – No prazo estabelecido neste artigo, os órgãos que se manifestaram contrariamente à aprovação do projeto deverão apresentar seus pareceres conclusivos.

Regimento do GTA - janeiro 2016

13/15



SEÇÃO XVI - DAS MULTAS, EMBARGOS E OUTRAS PENALIDADES

Art. 44 - As multas, embargos ou qualquer outra penalidade prevista em lei serão aplicados pelo órgão competente, independentemente da manifestação do Grupo, mesmo no caso de projetos submetidos ao GTA.

SEÇÃO XVII - DAS TAXAS E PREÇOS

Art. 45 - As taxas e preços públicos, cobrados pelos órgãos componentes do GTA, já estabelecidos na legislação municipal, serão recolhidos pelo interessado previamente à protocolização do projeto, que deverá anexar as guias ou recibos ao requerimento.

SEÇÃO XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 46 Os trabalhos do GTA serão considerados de relevante interesse do Município e não serão remunerados.
- Art. 47 Na contagem dos prazos previsto neste regimento não se computará o dia inicial, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte o vencimento que incidir em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Parágrafo único – Considera-se também prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, quando:

- I vencer no dia em que não houver expediente;
- II o expediente for encerrado antes do horário normal.

Regimento do GTA - janeiro 2016

14/15

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E AMBIENTAL - GTA Rua Francisco Ferreira Alves, 364, Centro, Conchal (SP), CEP. 13.835-000 Paço Municipal "Brasil Campos" Tel: (19) 3866-8600 Fax: 3866-8614 CNPJ: 45.331.188/0001-99 e-mail: asplan1@conchal.sp.gov.br



Art. 48 – Qualquer cidadão poderá obter informações de interesse público do GTA, mediante requerimento à Secretaria Executiva do grupo.

Art. 49 – Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o membro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vetados os apartes.

Parágrafo único – Compete à Presidência decidir sobre a pertinência da questão de ordem.

Art. 50 — As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em ata e anotadas em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Art. 51 – As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento somente serão procedidas se aprovadas por dois terços dos membros titulares do GTA, e deverão ser publicadas.

Parágrafo único – As propostas de alteração deverão ser assinadas por, no mínimo, 03 (três) membros do GTA e serão encaminhadas como proposição.

Art. 52 – Este regimento entra em vigor na data da sua publicção.

Conchal (SP), janeiro de 2018.

Engenheiro Civil Antonio Francisco Bollella

Presidente

Dr. Ademir Anjonio de Azevedo

Secretário Executivo